



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 25/2024 - PRES/DG/SAOFC/COSEG/SEMAP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de seguro para cobertura de risco total de bens móveis e imóveis pertencentes a este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, localizados na capital e no interior do Estado.

1.2. Detalhamento dos bens imóveis (Edificação, Equipamentos e Bens Móveis) serem cobertos pelo seguro:

Item (CAT- SER 13943)	Local imóvel	Edificação R\$	Equipamentos e móveis R\$	Valor em Risco
1	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Edifício Sede	R\$ 15.337.939,00	R\$ 4.455.597,00	R\$ 19.793.536,00
2	Fórum Eleitoral de Porto Velho	R\$ 2.168.688,00	R\$ 323.384,00	R\$ 2.492.072,00
3	Anexo II – Almoxarifado/ Depósito de Urnas	R\$ 2.463.573,00	R\$ 3.616.158,00	R\$ 6.079.731,00
4	Anexo III – Seção de Transporte	R\$ 1.286.680,00	R\$ 1.225.928,00	R\$ 2.512.608,00
5	Fórum Eleitoral de Guajará-Mirim	R\$ 723.841,00	R\$ 127.292,00	R\$ 851.133,00
6	Fórum Eleitoral de Ariquemes	R\$ 1.361.784,00	R\$ 227.064,00	R\$ 1.588.848,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7	Fórum Eleitoral de Buritis	R\$ 708.218,00	R\$ 139.284,00	R\$ 847.502,00
8	Fórum Eleitoral de Machadinho do Oeste	R\$ 669.457	R\$ 116.760,00	R\$ 786.217,00
9	Fórum Eleitoral de Jaru	R\$ 1.566.531,00	R\$ 206.905,00	R\$ 1.773.436,00
10	Fórum Eleitoral de Ouro Preto	R\$ 440.653,00	R\$ 145.837,00	R\$ 586.490,00
11	Fórum Eleitoral de Ji-Paraná	R\$ 775.795,00	R\$ 203.278,00	R\$ 979.073,00
12	Fórum Eleitoral de Presidente Médici	R\$ 511.927,00	R\$ 56.620,00	R\$ 568.547,00
13	Fórum Eleitoral de Espigão do Oeste	R\$ 556.884,00	R\$ 123.211,00	R\$ 680.095,00
14	Fórum Eleitoral de Cacoal	R\$ 1.033.382,00	R\$ 175.981,00	R\$ 1.209.363,00
15	Fórum Eleitoral de Pimenta Bueno	R\$ 653.160,00	R\$ 120.486,00	R\$ 773.646,00
16	Fórum Eleitoral de Vilhena	R\$ 456.723,00	R\$ 141.678,00	R\$ 598.401,00
17	Fórum Eleitoral de Cerejeiras	R\$ 553.311,00	R\$ 85.077,00	R\$ 638.388,00
18	Fórum Eleitoral de Colorado do Oeste	R\$ 750.508,00	R\$ 127.925,00	R\$ 878.433,00
19	Fórum Eleitoral de Rolim de Moura	R\$ 440.910,00	R\$ 136.782,00	R\$ 577.692,00
20	Fórum Eleitoral de Santa Luzia	R\$ 254.187,00	R\$ 70.602,00	R\$ 324.789,00
21	Fórum Eleitoral de Alta Floresta	R\$ 569.240,00	R\$ 112.477,00	R\$ 681.717,00
22	Fórum Eleitoral de Nova Brasilândia	R\$ 363.353,00	R\$ 115.699,00	R\$ 479.052,00
23	Fórum Eleitoral de São Miguel do Guaporé	R\$ 625.539,00	R\$ 139.036,00	R\$ 764.575,00
24	Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste	R\$ 573.680,00	R\$ 136.722,00	R\$ 710.402,00
25	Fórum Eleitoral de Costa Marques	R\$ 720.958,00	R\$ 109.281,00	R\$ 830.239,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Valor total para o seguro	R\$ 48.544.399,00
----------------------------------	--------------------------

1.2.1. Constituem parte do Termo de Referência, os seguintes documentos:

- a) Os endereços dos imóveis estão listados no Anexo I deste documento ([1293136](#));
- b) O memorial descritivo e as informações complementares dos imóveis estão no Anexo II deste documento ([1293138](#));

1.2.2. Informações acerca dos prédios/ edificações seguradas:

Informações acerca dos prédios/ edificações seguradas:

- a) O TRE-RO possui seguro de idêntica natureza, ininterruptamente desde o exercício de 2000;
- b) Nesse período, houve 01 (um) sinistro no Edifício Sede do TRE-RO no ano de 2007, em razão de danos materiais elétricos; outro sinistro ocorreu no ano de 2014, quando aconteceu a maior cheia histórica do Rio Madeira, que alagou boa parte da área do Edifício Sede em Porto Velho/ RO; e outro no ano de 2019, quando ocorreu um sinistro no telhado (cobertura) do Edifício Sede em Porto Velho/ RO. Nas demais edificações do interior não há quaisquer registros de sinistros.
- c) Os prédios do Edifício Sede do TRE, Fórum Eleitoral de Porto Velho, Anexo II - Depósito de Urnas e Anexo III - Garagem, todos estão protegidos por serviços de segurança armada 24 (vinte e quatro) horas por dia. O Fórum Eleitoral de Guajará-Mirim possui monitoramento eletrônico, os Fóruns do interior do Estado não estão disponibilizados serviços de segurança armada nem monitoramento eletrônico. Em caso de eventual sinistro em edificações locadas, a indenização será em favor do proprietário do imóvel e a indenização dos equipamentos/ materiais permanentes ao TRE-RO;
- d) Informações sobre o estado de conservação dos bens patrimoniais a serem cobertos pela apólice, bem como a relação dos mesmos poderão ser obtidas na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - COMAP, Seção de Patrimônio - SEPAT



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

do TRE-RO, junto à sede do TRE-RO, localizado na Av. Pres. Dutra, nº 1889, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-859, ou através dos telefones: 3211-2073 (Chefe da SEMAP) ou 3211-2013 (Chefe da SEPAT, para dúvidas sobre bens patrimoniais);

e) Os bens permanentes a serem cobertos pela apólice correspondem aos móveis, máquinas, equipamentos elétricos, eletrônicos e utensílios pertencentes ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, bem como aqueles colocados formalmente à sua responsabilidade, que se encontrarem instalados ou guardados no Edifício Sede do TRE, Fórum Eleitoral de Porto Velho, Unidades do Anexo II - Depósito de Urnas, Anexo III - Garagem e Fóruns Eleitorais do interior;

f) Os veículos pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia não se incluem entre os objetos desta contratação porque possuem seguro específico;

g) As plantas baixas e detalhes das edificações poderão ser obtidos junto à Assessoria de Engenharia – AS-SENGE do TRE-RO;

h) Uma vez paga a indenização integral, os SALVADOS passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora que emitiu a apólice;

i) O projeto de proteção e combate contra incêndio e Pânico - PPCIP encontra-se em fase de análise no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO sob o número do Projeto nº 3399 [PPCIP63bdb87670e8a];

1.3. Demais regras das condições e especificações da solução:

1.3.1. A contratação ocorrerá agrupada em um único lote, contendo todos os itens especificados no presente Instrumento pelas razões abaixo:

a) A contratação pelo valor global torna mais atrativo o objeto a ser contratado, ampliando o interesse das sociedades seguradoras;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

b) Redução do custo administrativo de todo o processo de contratação e gestão de uma única apólice de seguro de bens móveis e imóveis, maximizando a eficiência da gestão dos recursos públicos. Tal diretiva vai também ao encontro dos entendimentos recentes do TCU, que ao proferir o **Acórdão TCU 861/2013 – Plenário**, no qual a Relatora sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes, quando da licitação: *“lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos”*. E mais: *“O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”*. Desta forma, o próprio TCU reconhece que o loteamento de itens é perfeitamente justificável quando se busca promover a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor público.

c) Desta forma, o próprio TCU reconhece que o agrupamento é perfeitamente justificável quando se busca promover a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024 do TRE-RO, conforme evento ([1114291](#)).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação em razão dos riscos de ocorrências de sinistros de diversas naturezas como avarias nas edificações e bens, danos e perdas oriundas de incêndios, raios, explosões, danos elétricos, colisões, desastres que possam advir de fenômenos da natureza ou de ações humanas como acidentes, tumulto, roubo e/ou furto de bens e da necessidade de garantir a proteção do patrimônio público.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

a) Registra-se que os **serviços prestados são de natureza contínua, dada a sua necessidade permanente**, e de extrema importância, visto que o objetivo é o resguardo e proteção do patrimônio público correspondente aos imóveis e móveis da Justiça Eleitoral no Estado de Rondônia.

3.2. Os demais elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento da contratação constantes nos seguintes documentos:

3.3.1. Documento de Formalização da Demanda - DFD ([1291075](#)).

3.3.2. Informação Conclusiva Valor estimado - ICVEC ([1293972](#)).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A Apólice de Seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do pagamento do valor total do prêmio do seguro.

4.1.3. A não entrega da apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro dos prazos e termos contratados, da cobertura do seguro delimitada no objeto contratado;

4.1.4. Na Apólice de Seguro deverá constar, no mínimo:

- a) Descrição do objeto segurado e o nome do seguro;
- b) Datas de início e término da vigência da cobertura, a qual não será inferior a um ano;
- c) Descrição dos riscos cobertos, bem como os prejuízos indenizáveis para cada bem;
- d) Valor do prêmio de cada imóvel segurado;
- e) Valor da franquia de cada imóvel coberto e o teto de valores mínimos dos prejuízos indenizáveis;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

f) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.2. Das coberturas dos imóveis

4.2.1. Os imóveis mencionados no item 1.1. deverão ter as seguintes coberturas nas apólices propostas:

- a) Incêndio, Raio, Explosão;
- b) Danos Elétricos;
- c) Impacto de Veículos;
- d) Vendavais, estendido aos bens ao ar livre;
- e) Tumultos, compreendidos os atos não dolosos;
- f) Roubos e Furtos de Bens, excluído furto simples;
- g) Responsabilidade Civil Operações;
- h) Quebra de Vidro

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os requisitos mínimos exigidos ao objeto em epígrafe estão especificados e detalhados na definição do objeto, na justificativa e na exigência de qualificação mínima da empresa e do profissional, além dos seguintes:

5.1.3. Somente será possível que a própria entidade Seguradora emita a proposta (será vedada a participação de corretores no processo de contratação).

5.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.2. Dos requisitos obrigatórios para aceitação da proposta:

5.2.1. Comprovação de Inscrição regular da licitante junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

5.2.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2.3. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

5.2.4. A execução do objeto especificado no presente Termo de Referência será realizada pelo critério do menor preço global, na forma do art. 34, inciso I, Lei n. 14.133/2021.

5.2.5. Na Elaboração da proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de execução dos serviços a serem contratados.

5.2.6. Quando da elaboração de suas propostas, as licitantes deverão informar os valores dos prêmios e das franquias individualmente para cada imóvel, conforme parâmetro de coberturas estabelecido para cada um dos imóveis, descritos na tabela acima.

5.2.7. Será contratada a empresa que ofertar o menor valor global para a contratação dos serviços. As propostas serão avaliadas exclusivamente em função do valor global do prêmio ofertado, somado ao valor do custo de emissão da apólice.

5.2.8. A título de desempate, em caso de haverem duas propostas de mesmo valor, deverá ser adotada as preferências estabelecidas no art. 60, Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.2.9. O valor estimado neste Termo de Referência deverá ser o parâmetro máximo de preço aceito na proposta de cada empresa, sendo desconsideradas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais superiores aos estimados pela Administração.

5.2.10. Para elaboração das propostas, as empresas deverão apresentar sua composição de preços, em que deverão ser preenchidos os campos referentes ao valor da franquia, ao valor do prêmio unitário e global, bem como ao percentual de pagamento obrigatório do segurado;

5.2.11. O percentual de Pagamento Obrigatório do Segurado (POS) não poderá ser superior a 10% do valor dos prejuízos indenizáveis de um eventual sinistro.

5.2.12. A contratada deverá informar nome e o número do telefone do preposto que ficará responsável pelo atendimento à contratante.

5.2.13. Considerando que as empresas especializadas neste ramo de atividade (seguro em geral) devem, obrigatoriamente, ser organizadas como sociedades anônimas (S.A) ou cooperativas, sendo que estas últimas só operarão em seguros agrícolas, de saúde e acidente de trabalho, a teor do disposto no art. 24 do Decreto – Lei n. 73/1966, daí por que não poderão usufruir do regime diferenciado e favorecido previsto na LC n. 123/2006, **não será aplicada a exclusividade** de participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação.

5.3. São partes integrantes do termo de referência:

- a) Os endereços dos imóveis listados no Anexo I deste documento ([1293136](#));
- b) O memorial descritivo dos imóveis no Anexo II deste documento ([1293138](#));
- c) Modelo de proposta ([1293954](#));



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.4. VISTORIA

5.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.4.2. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações, no endereço do TRE-RO, acompanhado por servidor designado para esse fim, desde que previamente agendado, e no horário de funcionamento da instituição, de segunda à sexta-feira, das 11h às 18h.

5.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.4. O contratado poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico.

5.4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Estabelece-se como medida sustentável a obrigação da contratada da futura contratada apresentar todas as apólices em meio digital, salvo impossibilidade técnica justificada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.1.1 Por se tratar de serviços contínuos, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.2. **A Apólice de Seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do pagamento do valor total do prêmio do seguro.**

a) A apólice de seguro será recebida provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. A não entrega da apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro dos prazos e termos contratados, da cobertura do seguro delimitada no objeto contratado;

7.1.4. Na Apólice de Seguro deverá constar, no mínimo:

- a) Descrição do objeto segurado e o nome do seguro;
- b) Datas de início e término da vigência da cobertura, a qual não será inferior a um ano;
- c) Descrição dos riscos cobertos, bem como os prejuízos indenizáveis para cada bem;
- d) Valor do prêmio de cada imóvel segurado;
- e) Valor da franquia de cada imóvel coberto e o teto de valores mínimos dos prejuízos indenizáveis;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

f) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.1.5. Pagamento de Franquia de Seguro

a) Na ocorrência de eventuais sinistros de perda parcial que necessitem do acionamento do seguro do imóvel, este Tribunal ficará responsável pelo pagamento do respectivo valor da franquia ou do percentual de Pagamento Obrigatório do Segurado (POS);

b) O percentual de POS não poderá ser superior a 10% do valor do prejuízo indenizável do sinistro, desde que respeitados os valores de franquia estipulados para cada item de cobertura da apólice;

c) O valor do percentual de POS somente será considerado, para efeitos de pagamento, se o percentual do valor dos prejuízos indenizáveis do sinistro for superior ao valor da franquia estipulada pela seguradora;

d) O pagamento do valor do POS e do valor da franquia não é cumulativo;

e) Em caso de indenização integral (perda total do objeto) não será cabível a cobrança do valor da franquia do seguro ou do valor do POS;

f) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% dos valores referenciados no presente Termo de Referência;

g) Administração deverá providenciar a devida reserva orçamentária para cobrir custos de cobertura da referida franquia na eventual ocorrência de sinistro parcial;

h) Para efeitos de estimativa, esta Unidade considera adequado delimitar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para fins de reserva orçamentária destinada a eventuais pagamentos de franquias/POS do seguro contratado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.2. Deveres e Responsabilidades do contratante:

7.2.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.2.2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;

7.2.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.2.4. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

7.2.5. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

7.2.6. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens ou execução de serviços;

7.2.7. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

7.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.2.9. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

7.2.10. Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

7.2.11. Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

7.2.12. Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato:

7.2.12.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.2.12.2. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.2.12.3. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.2.12.4. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.2.12.5. Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça.

a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado.

b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.

7.2.12.6. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

7.2.12.7. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

	EM	=	I	x	N	x	VP
Na							qual:
EM	=		Encargos				moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;							
VP = Valor	da	parcela	a	ser	paga.		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{365 \ 365} = \frac{(TX)}{100} I = \frac{(6)}{100} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2.12.8. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.2.13. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial e no instrumento de contrato;

7.3.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

7.3.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

7.3.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.3.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.3.6 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

7.3.7 Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

7.3.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

7.3.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

7.3.11 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

7.3.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3.13 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.3.14 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou entre eutro local a seu critério;

7.3.15 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

7.3.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3.17 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

7.4 Observância das Normas de Integridade e Conduta Ética:

7.4.1 A contratada deverá observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, com especial atenção às seguintes disposições do art. 8º:

I - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO nº 15/2019);

II - Informar aos respectivos empregados que participarão da execução contratual sobre a Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução TRE-RO nº 12/2023), o Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, a Política de Integridade nas Contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, além das demais normas editadas por este Tribunal, garantindo a sua estrita observância, estendendo essa obrigação também à subcontratada, se houver;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

III - Fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, a contratada não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - Fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à integridade, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;

V - Ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais será objeto de apuração de responsabilidade e sujeitará a contratada à aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - Ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que forem praticados atos lesivos ao Tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme regulado pela Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

VII - Zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, ou qualquer outro objeto relacionado ao contrato;

VIII - Zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições estabelecidas em regulamento próprio do Tribunal;

IX - Comunicar-se por escrito com o gestor e fiscal do contrato em todas as ocasiões relativas à execução contratual, observando o canal oficial de comunicação estabelecido pelo TRE-RO.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Não se aplica.

8.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

8.2.1.1 Organizar a reunião inicial;

8.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;

8.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;

8.2.1.4 Atestar notas fiscais;

8.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

8.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;

8.2.1.7 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.2.2 O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

8.2.2.1 Participar da reunião inicial;

8.2.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;

8.2.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

8.2.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.2.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

8.2.2.6 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.2.3 O **fiscal demandante** do contrato ficará responsável por:

8.2.3.1 Participar da reunião inicial;

8.2.3.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

8.2.3.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

8.2.3.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

8.2.3.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

8.2.3.6 Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;

8.2.3.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.2.4 O **fiscal técnico** do contrato ficará responsável por:

8.2.4.1 Participar da reunião inicial;

8.2.4.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

8.2.4.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.2.4.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

8.2.4.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

8.2.4.6 Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;

8.2.4.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.3. Mecanismos Formais de Comunicação

Nota: Adequar, de acordo com o objeto.

8.3.1 Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

8.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	semap@tre-ro.jus.br
Informações técnicas	mirvaldo.souza@tre-ro.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

9.1. Os critérios de/para pagamento foram estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2 deste instrumento.

9.2 No que se refere ao pagamento antecipado do valor relacionado ao prêmio, temos que:

I - Art. 40, inciso I, da Lei n. 14.133/21 estabelece uma regra geral para as aquisições públicas, dispondo que essas devem se submeter às condições de aquisição e pagamento semelhantes àquelas do setor privado, sendo a regra do mercado o pagamento antecipado tão logo iniciada a prestação dos serviços pela contratada;

II - Os serviços serão efetivamente prestados porque atrelados a emissão da apólice vincula-se ao pagamento antecipado do prêmio, não ocorrendo, portanto, as vedações registradas no Acórdão TCU n. 2569/2018-Plenário.

9.3 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

9.4 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

9.5 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ICTI, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

9.6 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

9.7 O pagamento antecipado do prêmio será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

9.8 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

9.9 Não será exigida garantia contratual, considerando que com a emissão da apólice e os seus efeitos os requisitos desde instrumento serão atendidos.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado na ICVEC, em conformidade com o § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

10.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

10.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

10.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 34.847,43 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)**.

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada para a estimativa do preço integra a **INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, evento ([1293972](#)).

11.3 Por oportuno, conforme consignado no **Parecer Jurídico de nº 0327157/2018** ([0327157](#)), registra-se que a **cobertura das franquias nas eventuais situações de sinistros, consoante previsão contida no item 7.1.5 deste Termo, não integrará o valor estimado da presente contratação, funcionando tão somente como valor máximo de referência ao Agente de Contratação no julgamento de propostas, de modo que seja evitado o jogo de planilhas entre prêmio/franquia.**

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA			
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano
			Exercício corrente (R\$)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ORDINÁRIO (Manutenção Geral)	Seguro anual dos imóveis da JE-RO	ADM SEGURO	R\$ 34.847,43
Total por exercício financeiro			R\$ 34.847,43
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO
Dispensa de Licitação: () por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica; (x) Não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR: Considerando que o certame (Aviso de Licitação/Dispensa Eletrônica 90012 (1287686)) restou deserto (1287686) e que esta unidade demandante manifestou-se pela não repetição do certame (1289680), visto que ao verificar as opções de mercado para as características da presente contratação, a dispensa presencial torna-se mais célere e efetiva em detrimento da dispensa eletrônica, podendo evitar que um novo certame torne-se deserto ou fracassado. Também conforme despacho (1292074).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Inexigibilidade de Licitação: Indicar o fundamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
☒ Menor preço global
☐ Menor preço por item
☐ Maior desconto
☐ Outro:

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

14.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro comercial;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) Apresentação de Certidão válida emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar, em plena validade.

d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho.

14.1.3. Habilitação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

e) Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

14.1.4. Habilitação Técnica

a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

b) A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de seguro patrimonial com características semelhantes e de complexidade compatível ao objeto licitado.

c) Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, este atestado deverá vincular-se a realização de serviços de seguro predial, de acordo com o permissivo contido no art. 67, da Lei nº. 14.133/2021 e conforme a seguinte parcela relevante do objeto:

Serviço	Parcela Relevante
---------	-------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Prestação de serviços continuados de seguro predial	Seguro predial em edificação de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros quadrados de área total
---	---

d) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

e) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

c) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d) Será permitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da qualificação técnico-operacional exigida;

14.1.5 Não poderão participar da presente dispensa corretoras de seguro, conforme art. 16 do Decreto 60.459/1967, com a redação dada pelo Decreto 93.871/1986, e reforçada, mais uma vez, pelo **Acórdão n. 600/2015 - TCU - Plenário**, segundo o qual, na formalização dos seguros para órgãos públicos, *“é vedada a interveniência de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade segurada contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros”*.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

15.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 15.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aqueles estabelecidas em regulamento por este Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Katibone Holanda, Chefe de Seção**, em 04/12/2024, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1293973** e o código CRC **26FF6D61**.